



PODER EXECUTIVO 2021-2024

Antônio Carlos Trannin
Prefeito Municipal

Rogério Machado dos Santos
Secretário Municipal da Promoção Social

Erica Aparecida de Matos Azevedo Fortes
Sec. Municipal de Finanças

Regina Célia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Luiz Antônio Lambert
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO GILMAR HINCKEL BOPSIN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANDREIA MACIEL DE PONTES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MENDES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

Página

<u>DECRETOS</u>	<u>2</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>2</u>

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaóca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1450 DE 15 DE AGOSTO DE 2.024.

“COLOCA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL SERVIDORES E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM VISTAS AO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024 EM PRIMEIRO TURNO E 27 DE OUTUBRO DE 2024 EM SEGUNDO TURNO, SE HOUVER.”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º- As dependências de prédios dos estabelecimentos da rede municipal de ensino requisitados pelos Juizes Eleitorais, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 135 do Código Eleitoral para a instalação de mesas receptoras de votos e mesas receptoras de justificativas, no pleito de 06 de Outubro de 2024, em primeiro turno e de outubro de 2024, em segundo turno se houver, deverão estar a disposição as autoridades requisitantes a partir de 08h00m do dia 04/10/2024 e 05/10/2024 e 25 e 26 de outubro de 2024, sexta-feira e sábado, com observância do seguinte cronograma:-

- I- Dias 04/10/2024 e 05/10/2024, sexta-feira e sábado, em primeiro turno e dias 25 e 26 de outubro de 2024 sexta-feira e sábado, em segundo turno, se houver, para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção de urnas e vistoria dos prédios;
- II- Dia 06 de outubro, domingo em primeiro turno e dia 27 de outubro, domingo em segundo turno se houver, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio;

PARÁGRAFO ÚNICO – O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 07h00m, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

ARTIGO 2º - Os servidores administrativos, docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos da rede municipal de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 04/10/2024 e 05/10/2024 (sexta-feira e sábado), em primeiro turno, assim como nos dias 25 e 26 de outubro (sexta-feira e sábado) em segundo turno, se houver, às 08h00m para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabines, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio, e recepção das urnas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os servidores e os Diretores deverão aguardar, nos dias 04/10/2024 e 05/10/2024, assim como em 25 e 26 de outubro de 2024, se houver, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

ARTIGO 3º - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:-

- I- Responsabilizar-se pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 08h00m dos dias 04/10/2024 e 05/10/2024, em primeiro turno e 25 e 26 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver;
- II- Adotar as providências para que, nos dias 06 de outubro em primeiro turno e 27 de outubro, em segundo turno se houver, o prédio esteja a disposição da Justiça Eleitoral para votação a partir da 06h00m, bem como cuidar de seu fechamento quando do encerramento dos trabalhos;
- III- Providenciar a entrega aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas do material e respectiva urna a ele destinado;
- IV- Dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor convocado.

ARTIGO 4º - Aos servidores que nos termos deste Decreto, prestarem serviços a Justiça Eleitoral nos dias 04/10/2024, 05 e 06/10/2024, em primeiro turno e 25, 26 e 27 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, para gozo até dias 31 de Dezembro de 2025, a ser usufruído mediante autorização do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

ARTIGO 5º - A Secretaria Municipal de Educação e todas as autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso remanejamento de pessoal.

ARTIGO 6º - A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores as medidas disciplinares cabíveis.

ARTIGO 7º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca/SP.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1449 DE 14 DE AGOSTO DE 2.024.

“NOMEIA OS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o preceituado na Lei Municipal n.º 341, Artigo 13, §§ 2º e 3º; de 20 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para compor o Conselho Municipal da Cidade de Itaoca, criado nos termos do disposto no art. 13, § 2º da Lei Municipal nº 341, de 20 de dezembro de 2.006, os seguintes membros, que representaram respectivamente as seguintes entidades governamentais e não governamentais:

Representante da Chefia de Gabinete e Planejamento:- Luiz Antônio Lambert;

Representante da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Urbanos:- Alessandro Gilmar Hinckel Bopsin;

Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:- José Mendes;

Representante da Secretaria Municipal de Educação:- Regina Nunes da Silva Oliver;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:- Andreia Maciel de Pontes dos Reis;

Representante da Empresas Privadas:- Gilmar Duarte de Paula;

Representante do Comércio Local:- Teodoro Oliveira de Lima Filho;

Representantes das Associações de Bairro do Município:- Delma Aparecida Pereira, Ana Eloiza Dias da Silva Ribeiro.

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):- Rafaela Demétrio Lambert;

Representante do Conselho de Defesa Civil (CONDEC):- Joede Mendes Garcia;

Representante de Entidade Religiosas instaladas no município:- Elício de Andrade

Representantes de Escolas Estaduais sediadas no município:-

José Carlos de Camargo
Vanessa Ogata Guimarães
José Santos do Carmo

Artigo 2º - Os representantes que passam a integrar o Conselho Municipal da Cidade que representam as entidades representativas da sociedade civil foram escolhidos por seus próprios pares e os representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Fica nomeado a Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, que ficará assim composta:

Presidente: Regina Nunes da Silva Oliver
Vice Presidente: Luiz Antônio Lambert
1º Secretário: Alessandro Gilmar Hinckel Bopsin
2º Secretário: Teodoro Oliveira de Lima Filho

Artigo 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto de nº 599/2008.

Itaoca/SP, em 14 de Agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca/SP

LICITAÇÕES/CONTRATOS

Extrato de Aditivo – 1º termo de aditamento ao Contrato nº 035/2024

Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - Contratado: A.C. DOS SANTOS MOVEIS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE REFEITÓRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE EDUCACIONAL DA EMEI BENEDITO PONTES FILHO, altera a cláusula primeira do objeto versando sobre os quantitativos e a descrição dos objetos contratados, com o objetivo de adquirir mais 04 (quatro) unidades do item 02 (dois), Cláusula segunda do contrato passando o termino da vigência para 18/09/2024 e cláusula quarta do instrumento contratual que o valor global era no montante de R\$ 92.274,00 (noventa e dois mil duzentos e setenta e quatro reais), o contrato passara a vigorar no valor global de R\$ 109.302,00 (cento e nove mil e trezentos e dois reais), ficando acrescentado o valor de R\$ 17.028,00 (dezesete mil e vinte e oito reais). Data de assinatura: 15 de agosto de 2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 5º Termo de aditamento ao Contrato nº 037/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - Contratado – GENTE SEGURADORA S/A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP, altera a cláusula segunda do valor que era R\$ 209.719,02 (duzentos e nove mil setecentos e dezenove reais e dois centavos)com a inclusão do veículo Fiat Strada Freedom – CHASSI 9BD281BKHSYF64191 - ano 2024/2025 o contrato passara a vigorar no valor global de R\$ 211.261,37 (duzentos e onze mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos). Data da assinatura: 19 de agosto de 2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 045/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP – Contratado – TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE – OBRA DE ARTE ESPECIAL – SOBRE O RIO RIBEIRA DE IGUAPE PARA LIGAR O MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP E ADRIANÓPOLIS/PR COM OUTRAS REGIÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO E PARANÁ NO MUNICÍPIO DE ITAOCA - SP, altera a Cláusula terceira para introduzir o paragrafo decimo. Data da assinatura: 15 de agosto de 2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.